



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio do Agente de Contratação nomeado através da **Portaria nº 070601/2024 de 07 de junho de 2024**, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e *Decreto Nº 45, de 21 de Dezembro de 2023* e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22/08/2024

Horário da sessão pública: 14:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Global

Regime de Execução: A execução se dará sob a forma de empreitada por preço global.

Modo de disputa: Aberto

Local da Concorrência: Link: <https://bilcompras.com>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 0301.15.451.0332.1.002.000 – Construção/Reforma/Ampliação/ e Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 4.632.253,59 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) e o valor máximo unitário estimado na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

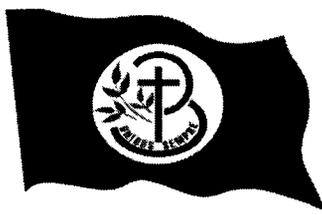
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.1.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.1.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA DIAS);

5.1.4. Prazo de execução dos serviços/obras que será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, e preço unitário e o preço total, em algarismo, e preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

b) Planilha analítica de encargos sociais;

c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária [cumulativa ou não cumulativa];

5.1.5. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.

5.1.6. Os valores orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda [R\$].

5.1.7. Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais antes da vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.1.8. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica 119 4/2013 da Secretaries de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrative de Apuração de Contribuição Sociais — DACON





comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem a média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em Virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 39 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.1.9. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS, E CONFINS, discriminando na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativo ou não cumulativo), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos as contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art. 13, § 39, da referida Lei Complementar.

5.1.10. Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante e envio da Proposta de Preços Final (Consolidada). Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compoem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

5.1.10.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.1.10.2. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários a execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.

5.1.10.3. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

5.1.10.4. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo antes a proposta de preços final [consolidada], o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

5.1.10.5. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, a proponente será desclassificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. *O lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

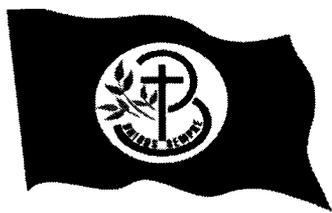
6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

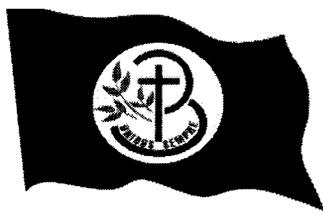
6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e



c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

7.7.7. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.7.8 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.7.9 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.7.10. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;





7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

6.11.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

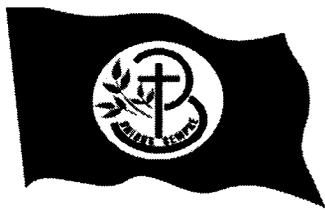
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.





8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

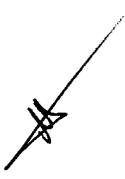
8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances





e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

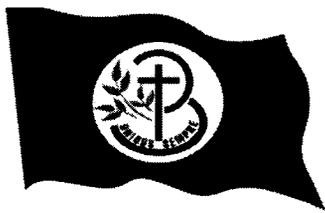
9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://blcompras.com>

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.





10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

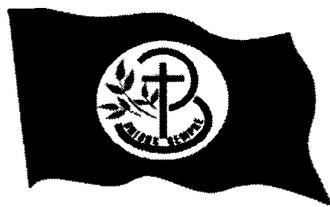
11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.





12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bllcompras.com>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> no endereço eletrônico www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO

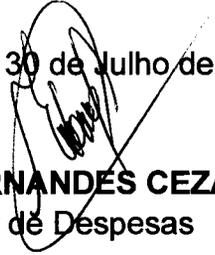


CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência e Projeto Básico
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 30 de Julho de 2024.


EUDASIO FERNANDES CEZAR
Ordenador de Despesas



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.	1.0	SRV	R\$ 4.632.253,59

1.2. O prazo de vigência e execução da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Constituem-se parte integrante deste termo de referência:

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de Preços Unitários;
- Cronogram Físico-Financeira; Encargos Sociais e B'D'I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

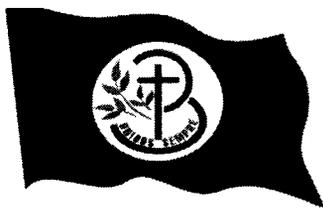
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O O prazo de vigência e execução da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da ordem de serviços.



5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

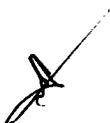
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

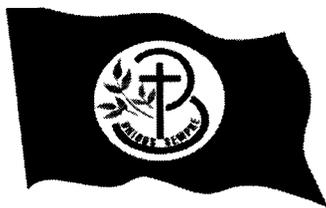
8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021). Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.



8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Para fins de qualificação técnico operacional, além de prova de inscrição do registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade com o objeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), com os seguintes serviços de maior relevância:

1 – Acervo Técnico Operacional

- Escavação, carga e transporte de terra = 35.260,00 m³
- Compactação de aterros = 35.260,00m³
- e Construção de bueiros tubulares (Diâmetro da manilha igual ou superior a 80cm) = 100 m

8.27. Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU através de certidão de registro profissional válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) Registrado no CREA ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissionais executado pala órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

2 – Acervo Técnico Profissional

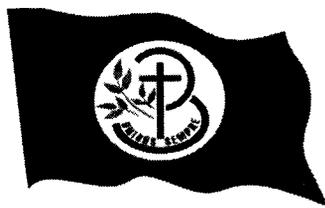
- Escavação, carga e transporte de terra
- Compactação de aterros e Construção de bueiros tubulares (Diâmetro da manilha igual ou superior a 80cm).

a. 1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

a.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado;

ou a.3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.





8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Exigências

8.29. A licitante deverá apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.632.253,59 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0301.15.451.0332.1.002.000 – Construção/Reforma/Ampliação/ e Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PEDRA BRANCA/CE, 23 de julho de 2024.

Eudasio Fernandes Cezar
Ordenador de Despesas

p



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação consiste na execução de piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, visando a melhoria das condições de tráfego e da segurança para os usuários. Este projeto é de extrema importância para promover a conectividade e o acesso às comunidades rurais, além de facilitar o escoamento da produção agrícola local, que é uma das principais bases econômicas da região.

As estradas vicinais são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do município, sendo que a precariedade dessas vias impacta negativamente a qualidade de vida dos moradores das áreas rurais, dificulta o acesso a serviços básicos como saúde e educação, e encarece o transporte de mercadorias. Além disso, a manutenção inadequada dessas estradas pode provocar acidentes e aumentar os custos com reparos emergenciais.

O Município de Pedra Branca/CE possui aproximadamente 350 km de estradas vicinais que necessitam de piçarramento. Essas estradas desempenham um papel crucial no desenvolvimento regional, conectando diversas localidades a importantes eixos rodoviários e facilitando a circulação de pessoas e bens. A melhoria dessas vias representa um passo significativo para a inclusão social e para a dinamização da economia local.

A contratação de empresa especializada para a execução do piçarramento se justifica pela necessidade de garantir um serviço de qualidade, realizado dentro dos prazos previstos e conforme as especificações técnicas exigidas. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, os equipamentos adequados e a experiência necessária para realizar as obras com eficiência e segurança, minimizando os transtornos à população durante a execução dos trabalhos.

Portanto, a execução desse projeto é considerada uma prioridade para a Administração Municipal, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos que trará para a população de Pedra Branca/CE, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	FRANCISCO CAIQUE OLIVEIRA VITORIANO



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a escolha da solução para a execução de piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE atenda aos critérios de eficiência, economicidade e qualidade, bem como às práticas de sustentabilidade previstas nas legislações e regulamentações pertinentes. A definição dos requisitos visa garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando que a contratação contribua para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de tráfego e segurança no município.

Requisitos Gerais

- Contratação de empresa especializada no serviço de piçarramento de estradas vicinais.
- Extensão total das estradas a serem piçarradas: 350 km.
- Largura mínima da pista de rolamento: 5 metros.
- Espessura mínima do revestimento de piçarra: 10 centímetros.
- Limpeza lateral da faixa de domínio: mínimo de 1 metro de largura em cada lado da estrada.
- Prazo estimado para conclusão da obra: 12 meses.

Requisitos Legais

- Observância das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nas suas últimas versões.
- Seguir as especificações técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e manuais como:
 - Manual de Instruções Ambientais do DNIT (ISA-07).
 - Manual de Implantação Básica do DNIT.
 - Normas e Especificações do DNIT relacionadas a serviços preliminares, cortes, empréstimos, aterros e bueiros tubulares de concreto.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução da obra.
- Utilização de materiais sustentáveis e recursos renováveis, sempre que possível.
- Adoção de medidas mitigadoras para eventual impacto ambiental, conforme orientação dos manuais DNIT e normas ABNT.

Requisitos da Contratação

- Comprovação de experiência da empresa contratada em serviços similares.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a qualificação para execução do serviço.
- Garantia de qualidade e durabilidade do material utilizado no piçarramento.
- Execução da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.
- Fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização da obra dentro do prazo estipulado.
- Realização de testes e inspeções periódicas durante a execução da obra para garantir conformidade com os padrões estabelecidos.



- Possibilidade de ajustes no projeto para atender a eventuais necessidades que surgirem durante a execução da obra, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo município.

Conclusão

Com base nos requisitos acima descritos, a contratação da empresa especialista para a execução de piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE deverá atender a diversos critérios técnicos, legais e sustentáveis, visando a melhor solução para o problema em questão. Estes requisitos são essenciais para assegurar a qualidade da obra e o atendimento pleno das necessidades da população local, sem frustrações ao caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a execução do piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, foram levantadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado. Seguem abaixo as opções analisadas:

- **Contratação direta com o fornecedor**

Esta solução envolve a contratação direta de uma empresa especializada que possua a infraestrutura e o conhecimento técnico necessário para a execução do piçarramento. Normalmente, esses fornecedores oferecem todo o suporte necessário, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais.

- **Contratação através de terceirização**

Neste caso, a Prefeitura pode optar por contratar uma empresa terceirizada que subsequenteiramente irá gerenciar e executar o serviço com outras subcontratadas. Esse modelo pode proporcionar uma maior flexibilidade, mas também pode introduzir complexidades adicionais em termos de gestão de contratos e garantia de qualidade.

- **Formas alternativas de contratação**

Dentre as formas alternativas, é possível considerar parcerias público-privadas (PPP), consórcios com outros municípios ou até mesmo a execução direta pela própria Administração Pública mediante a compra de máquinas e contratação de pessoal especializado. Estes métodos, geralmente são menos comuns devido à maior complexidade e necessidade de planejamento a longo prazo.

Após uma análise detalhada das soluções acima, conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação é a **contratação direta com o fornecedor**. Essa escolha é pautada pelas seguintes justificativas:

- A contratação direta com o fornecedor proporciona maior controle e garantia de qualidade na execução do piçarramento, uma vez que a empresa contratada será diretamente responsável por todas as fases do serviço.
- Esse modelo permite uma maior celeridade na execução do contrato, atendendo de maneira eficiente as urgências e demandas da comunidade rural do município.



- A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer equipamentos e materiais, bem como a mão de obra especializada, o que reduz a necessidade de mobilização de recursos pela Prefeitura.
- Seria mais simples e direto em termos de gestão contratual, uma vez que não envolve a administração de múltiplos subcontratados, como seria o caso da terceirização.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação para execução do piçarramento de diversas estradas vicinais no Município de Pedra Branca/CE visa atender a uma necessidade fundamental de melhoria das condições de tráfego e segurança para os usuários. A seguir, elenca-se a descrição detalhada da solução escolhida:

• 5.1. Identificação do Problema

As estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE encontram-se em condições precárias, dificultando o tráfego de veículos e o escoamento da produção agrícola local. Essas vias são essenciais para a conexão entre as comunidades rurais e os centros urbanos, tendo impacto direto na qualidade de vida dos munícipes e na economia local.

• 5.2. Justificativa da Solução

A escolha da execução do piçarramento como solução para o problema identificado está fundamentada na sua eficiência, custo-benefício e durabilidade, conforme jurisprudências da Lei 14.133. Trata-se de uma prática consolidada no mercado para a restauração e manutenção de estradas de terra, tornando-se a solução mais adequada para o contexto específico do Município de Pedra Branca/CE.

• 5.3. Especificações Técnicas

As especificações técnicas para a execução do piçarramento incluem, mas não se limitam a:

- Largura da pista de rolamento adequada ao tráfego local, com uma largura mínima recomendada de 5 metros.
- Espessura do revestimento de piçarra com um mínimo de 10 centímetros para garantir resistência e estabilidade.
- Limpeza lateral da faixa de domínio, removendo vegetação e detritos, mantendo uma faixa livre de, pelo menos, 1 metro de largura em cada lado da estrada.

• 5.4. Normas e Manuais Relevantes

A execução seguirá rigorosamente normas e manuais relevantes, tais como:

- Manual de Instruções Ambientais do DNIT (ISA-07).
- Manual de Implantação Básica do DNIT.
- Normas e Especificações do DNIT, incluindo serviços preliminares, cortes,



empréstimos, aterros e bueiros tubulares de concreto.

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas últimas versões.

• 5.5. Metodologia de Execução

A execução do piçarramento será dividida em etapas claramente definidas para otimizar o planejamento e gestão do projeto:

- Preparação: Análise e levantamento das condições atuais das estradas.
- Execução: Aplicação do revestimento com piçarra e construção de infraestrutura associada.
- Avaliação: Inspeção e validação das obras concluídas, garantindo que todas as especificações técnicas foram atendidas.

• 5.6. Prazo de Execução

O prazo estimado para a conclusão da obra, contemplando todas as fases, é de 12 (doze) meses.

• 5.7. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para a execução do piçarramento de diversas estradas vicinais no Município de Pedra Branca/CE é justificada pela necessidade premente de melhorar as condições de tráfego e segurança nas vias rurais. As soluções técnicas propostas e as metodologias de execução seguem as melhores práticas disponíveis no mercado, assegurando não só a eficiência, mas também a economicidade e durabilidade das obras, o que é crucial para o interesse público conforme preconizado na Lei 14.133.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para execução de piçarramento de diversas Estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.	1,000	Serviço

Especificação: Contratação de empresa especializada para execução de piçarramento de diversas Estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de piçarramento de diversas Estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.	1,000	Serviço	4.632.253,59	4.632.253,59

Especificação: Contratação de empresa especializada para execução de piçarramento de diversas Estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.632.253,59 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta

[Handwritten signatures and initials]



e três reais e cinquenta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise para decidir sobre o parcelamento ou não da contratação para execução de piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE seguiu os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento como regra geral, visando ampliar a competitividade e otimizar os resultados para a Administração Pública.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da licitação, que é a execução do piçarramento de diversas estradas vicinais, foi analisado quanto à sua divisibilidade técnica. Concluiu-se que é tecnicamente possível dividir o serviço em trechos independentes sem que isso comprometa a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto em diferentes lotes é tecnicamente e economicamente viável. Cada trecho pode ser executado por diferentes fornecedores, mantendo a qualidade e a eficácia dos resultados esperados.

- **Economia de Escala:**

Foi avaliada a possibilidade de perda de economia de escala no parcelamento. A divisão do serviço em lotes não acarretará um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, garantindo, assim, a eficiência e a economicidade da execução.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento do objeto promoverá maior competitividade, permitindo que empresas de menor porte participem da licitação, ampliando o campo de concorrência e aproveitando melhor a oferta do mercado.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Não é aplicável, pois foi verificado que o parcelamento não acarretará prejuízos como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos. Portanto, não há justificativa para a não divisão do objeto.

- **Análise do Mercado:**

Uma análise de mercado mostrou que o setor de obras e serviços de engenharia possui capacidade técnica e interesse em executar trechos de obras de menor escala, alinhando-se às práticas do setor econômico.

- **Consideração de Lotes:**

A contratação será dividida em lotes, considerando a extensão total das estradas vicinais (350 km). Esta divisão facilitará a participação de diferentes fornecedores, garantindo viabilidade e eficiência na execução dos serviços.

A decisão pela divisão do objeto em lotes está fundamentada nos princípios da



economicidade, competitividade, e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da empresa especializada para execução de piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Esta ação atende diretamente às diretrizes estabelecidas no referido plano, que prioriza a manutenção e melhoria da infraestrutura rodoviária municipal, especialmente das estradas vicinais, visando promover o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e o escoamento eficiente da produção agrícola local.

Dessa forma, a presente contratação não só está prevista no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o ano em curso, mas também contribui para a realização dos objetivos a seguir:

- Melhorar as condições de tráfego, proporcionando maior segurança aos usuários das estradas vicinais.
- Facilitar o acesso às comunidades rurais, promovendo a inclusão socioeconômica dessas regiões.
- Garantir a eficiência no escoamento da produção agrícola, reduzindo custos de transporte e melhorando a competitividade dos produtos locais.
- Atender às normas e especificações técnicas vigentes, assegurando a qualidade e durabilidade das obras de piçarramento.
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município de Pedra Branca, através da melhoria da sua infraestrutura viária.

A administração municipal reforça, com essa contratação, o seu compromisso com o planejamento estratégico e a alocação eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a execução de piçarramento de diversas estradas vicinais no município de Pedra Branca/CE visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Viária:** A realização do piçarramento proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura viária das estradas vicinais, garantindo um tráfego mais seguro e eficiente.
- **Facilitação do Acesso às Comunidades Rurais:** Com estradas em melhores condições, o acesso às comunidades rurais será facilitado, promovendo a integração socioeconômica e garantindo o direito de ir e vir dos cidadãos.
- **Escoamento da Produção Agrícola:** Estradas piçarradas permitirão um escoamento mais rápido e seguro da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a redução de custos logísticos para os

10

10

10



- produtores rurais.
- **Segurança no Trânsito:** A infraestrutura adequada reduz os riscos associados ao tráfego nas estradas vicinais, diminuindo a incidência de acidentes e garantindo maior segurança para os usuários.
 - **Durabilidade e Manutenção:** O serviço de piçarramento, quando realizado seguindo as especificações técnicas adequadas, oferece maior durabilidade às estradas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e gerando economia para os cofres públicos.
 - **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, ao resolver problemas de acessibilidade e mobilidade nas estradas vicinais do município.
 - **Racionalização do Uso de Recursos:** Através do atendimento à economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Concluindo, a execução desta obra de piçarramento é uma medida estratégica para promover o desenvolvimento sustentável do município de Pedra Branca/CE, garantindo melhorias significativas nas condições de vida da população rural e na economia local.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a correta execução do contrato, as seguintes providências devem ser adotadas:

- **Capacitação de Servidores:**
 - Realizar capacitação específica para os servidores que irão atuar na fiscalização e na gestão do contrato. Esta capacitação deve incluir conhecimentos sobre gestão de contratos, técnicas de fiscalização de obras e entendimento das especificações técnicas do piçarramento.
- **Elaboração do Plano de Fiscalização:**
 - Desenvolver um plano detalhado de fiscalização da obra, que contemple a rotina de inspeções, testes de qualidade dos materiais utilizados e verificação das conformidades das especificações técnicas com o andamento da obra.
- **Reuniões de Alinhamento:**
 - Programar reuniões periódicas entre a empresa contratada, a equipe da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE e a comunidade local para alinhar expectativas e tratar de eventuais problemas que possam surgir durante a execução das obras.
- **Comunicação com a Comunidade:**
 - Estabelecer um canal de comunicação aberto com a comunidade afetada pelas obras. Informar sobre os prazos de execução, possíveis interrupções e benefícios esperados.
- **Documentação do Processo:**
 - Manter toda a documentação do processo acessível e organizada, incluindo contratos, ordens de serviço, relatórios de fiscalização, comunicações entre as partes envolvidas e registros de reuniões.
 - Garantir que todos os documentos sejam datados, assinados e estejam em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133 de 2021.
- **Plano de Contingência:**
 - Elaborar um plano de contingência para lidar com imprevistos que possam

AS

CS

AS



surgir durante a execução das obras, garantindo a continuidade dos trabalhos e a minimização de impactos negativos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Como mencionado anteriormente, para esta contratação específica, a opção pelo sistema de registro de preços não será adotada. Esta decisão foi fundamentada com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o processo licitatório e as contratações públicas no Brasil.

De acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços é recomendada em situações que envolvam a aquisição de bens ou serviços de forma continuada ou onde se pretende garantir a melhor gestão dos recursos com maior economia de escala. No entanto, no caso específico da execução de piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, a natureza da obra e as especificidades do serviço demandado não se enquadram adequadamente no uso do registro de preços pelas seguintes razões:

- ****Natureza Única do Serviço:**** Este projeto requer a execução de piçarramento em diferentes localizações, cada uma com suas particularidades e desafios. A extensão total das estradas, somando 350 km, exige um planejamento detalhado e específico para cada trecho, o que inviabiliza o tratamento uniforme e padronizado proporcionado pelo registro de preços.
- ****Complexidade Técnica:**** A obra de piçarramento envolve uma série de etapas complexas e interdependentes, incluindo a preparação do terreno, a aplicação de materiais, e a adequação às normas técnicas locais e federais. Esta complexidade não se alinha com os parâmetros mais generalistas do sistema de registro de preços.
- ****Urgência e Prazo:**** Conforme descrito, o prazo estimado para a conclusão da obra é de 12 meses. A necessidade de execução rápida, aliada a um planejamento preciso, demanda um processo de contratação direta que permita uma maior agilidade e controle.

Por essas razões, verifica-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a solução mais apropriada para esta contratação específica, sendo mais coerente e vantajosa a realização de uma concorrência eletrônica, modalidade que permite um tratamento detalhado dos preços e das condições específicas desta obra.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas jurisprudências aplicáveis, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação.

As vedações atendem aos seguintes motivos:

- **Complexidade Técnica:** A natureza do serviço de execução de piçarramento de estradas vicinais, que envolve especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade estabelecidos, não justifica a necessidade de aglutinação de empresas em consórcio para atender às demandas do contrato.

10

11

12



- **Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica:** A vedação de consórcios busca garantir que a empresa contratada tenha plena responsabilidade pela execução e qualidade final do serviço. Empresas consorciadas podem diluir a responsabilidade e dificultar a fiscalização e a gestão contratual pela administração pública.
- **Facilitação da Fiscalização:** Com a contratação de uma única empresa, a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos tornam-se mais simplificados, garantindo maior eficiência e controle sobre a execução do contrato.
- **Coerência com as Diretrizes da Nova Lei de Licitações:** A vedação também está em consonância com os princípios da economicidade e da competitividade, promovendo uma maior quantidade de empresas participantes e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Exceções à vedação podem ser consideradas somente mediante justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. No entanto, para esta contratação específica, não há justificativa técnica que exija a formação de consórcios.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido na Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar os possíveis impactos ambientais da contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais esperados com a execução do piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, e suas medidas mitigadoras:

- **14.1. Impacto nos Recursos Hídricos**

A intervenção pode alterar o curso de pequenos riachos e córregos, além de causar erosão e sedimentação em corpos d'água próximos.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Planejamento adequado da obra com avaliação prévia do impacto em corpos d'água;
- Implementação de bueiros e canaletas para evitar o desvio natural de água;
- Controle de erosão com plantio de vegetação adequada nas margens dos corpos d'água;
- Construção de barreiras de sedimentos para prevenir a entrada de partículas no sistema hídrico.

- **14.2. Impacto na Flora e Fauna Local**

A obra pode resultar na remoção de vegetação nativa e perturbação de habitats locais, afetando floresta e fauna regionais.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Realização de inventário de fauna e flora antes do início das obras;
- Replantio de espécies nativas nas áreas afetadas após a conclusão da obra;
- Designação de zonas de proteção onde a fauna pode ser relocada;



- Monitoramento contínuo para evitar a ocorrência de desmatamentos ilegais durante e após as obras.

● 14.3. Poluição do Solo e do Ar

A poeira e os detritos oriundos da obra podem poluir o solo e o ar, causando problemas de saúde para a população local e danos ambientais.

○ Medidas Mitigadoras:

- Uso de pulverização de água para controle de poeira nas estradas;
- Segregação e armazenamento adequado de resíduos de construção;
- Implementação de um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilização de máquinas e equipamentos com sistemas de controle de emissões de poluentes.

● 14.4. Poluição Sonora

Ruídos provenientes das obras e movimentação de maquinário pesado podem causar incômodo à fauna local e à população residente nas imediações.

○ Medidas Mitigadoras:

- Determinação de horários restritos para operação de maquinário pesado;
- Uso de silenciadores em motores de veículos e equipamentos;
- Paisagismo com utilização de barreiras vegetais para atenuar ruídos;
- Monitoramento constante dos níveis de ruído durante todo o período de execução da obra.

● 14.5. Medidas de Conformidade com a Lei 14.133

Atendendo ao preceito do artigo 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133, é crucial a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, garantido, assim, a conformidade ambiental nas contratações públicas. Todas as medidas descritas neste ETP visam cumprir esses requisitos, assegurando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável na execução dos serviços de piçarramento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

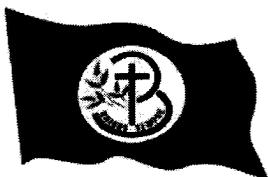
A contratação da empresa especializada para execução de piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE é plenamente viável e razoável, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A análise realizada conforme os elementos previstos no §1º do art. 18 da referida Lei corrobora a necessidade e a adequação da contratação diante dos seguintes pontos:

- A necessidade da contratação é evidenciada pela urgência em melhorar as condições de tráfego e segurança das estradas vicinais, alinhada ao interesse público de promover acessibilidade e escoamento da produção agrícola local (§1º, I e XIII).
- A previsão desta contratação no plano de contratações anual demonstra o

to

to

to



- alinhamento com o planejamento estratégico do município (§1º, II).
- A especificação técnica da contratação considera os requisitos essenciais de largura da pista de rolamento, espessura do revestimento, limpeza lateral e normas pertinentes, conforme descrito na seção "Requisitos da Contratação" (§1º, III).
 - O levantamento de mercado indicou que existe um número suficiente de empresas capacitadas para atender a este serviço, proporcionando uma competição justa e isonômica, conforme os princípios de competitividade e economicidade (§1º, V).
 - A estimativa de valor, baseando-se em preços referenciais do mercado e bancos de dados como Sicro e Sinapi, assegura que a contratação é economicamente viável e compatível com os valores praticados pela Administração Pública (§1º, VI).
 - A solução proposta, com um prazo de execução de 12 meses, é adequada para cobrir os 350 km de estradas vicinais necessitadas de piçarramento, garantindo a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos (§1º, VII e IX).

Assim, considerando o alinhamento com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade, razoabilidade e interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação.

Pedra Branca / CE, 22 de julho de 2024

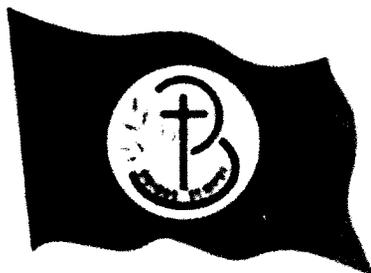
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva
MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA O
PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGEH. CIVIL
CRPA 55096

VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
FEVEREIRO/2024



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613924789**

Registro: **55096CE**

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP**

Registro: **0000434530-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

RUA José Joaquim de Souza

Nº: **10**

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Contrato: **069/2021/001**

Celebrado em: **22/11/2021**

Valor: **R\$ 2.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Joaquim de Souza

Nº: **10**

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Data de início: **01/01/2024**

Previsão de término: **01/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.453976, -39.716370**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
12 - Como construído - 'As built' > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
12 - Como construído - 'As built' > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
12 - Como construído - 'As built' > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
12 - Como construído - 'As built' > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Replaniamento, Projeto As Built e Fiscalização do Piçarramento dos trechos BR 226 ao Ingá, BR 2226 ao Sítio Olho D'água e Sítio São José ao Mineiro no município de Pedra Branca - CE.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241440351



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 55096

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE - CPF: 039.870.873-57

_____ de _____ de _____
Local data

Município de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 19/06/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217152899

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9d853
Impresso em: 16/07/2024 às 08:21:17 por: ip: 45.188.27.67



Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	2
2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2.1 DADOS GEOGRÁFICOS.....	3
2.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA.....	3
2.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS.....	3
2.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.....	3
2.5 MAPA DO MUNICÍPIO	4
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
3.1 GENERALIDADES.....	5
3.2 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	5
3.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES.....	6
3.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	14
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....	15
4.1 TRECHO CE 168 A BAIXIO; TRECHO BR AO SÃO FRANCISCO; TRECHO SÃO FRANCISO A ENTRONCAMENTO CURIÚ, ACESSO A ESCOLA DE 13 SALAS, ACESSO AO GALPÃO INDUSTRIAL EM MINEIROLÂNDIA E ACESSO AO GALPÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DA CIDADE ...	15
4.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	15
4.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18
4.1.3 DRENAGEM	21
5 ART (Anotação de responsabilidade técnica).....	24
6 ORÇAMENTO COMPLETO.....	25

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 55096

1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o projeto de piçarramento de diversas estradas vicinais do município de Pedra Branca presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.


HEITOR VIEIRA M. M. VERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DADOS GEOGRÁFICOS

- Os dados geográficos do município de PEDRA BRANCA são:

Área: 1.303,27km²

Altitude (Sede): 500,7m

Latitude (S): 05°27'15"

Longitude (W): 39°43'02"

- Os Limites são:

Norte: Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

Sul: Mombaça.

Leste: Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

Oeste: Independência e Tauá.

2.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA

Pluviometria média anual observada: 1.238,2mm

- Temperaturas:

- Média das Máximas: 26°

- Média das Mínimas: 24°

2.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS

O Município de **PEDRA BRANCA** possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

Classes de Solo: Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

2.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

População: 40.742 hab.

Taxa de Crescimento: 0,54%

Fonte IBGE (Contagem da população 2000).

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 155096

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

3.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude;

desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de carácter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

3.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES** Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 55096

- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA-55096

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

• ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

• CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.


HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENG. CIVIL
CRFA 55096

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA-55096

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações não trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

• ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O

residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes

da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

- **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

HEITOR VIEIRA M. AVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 55096

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

3.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 55096

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.

4.1 TRECHO CE 168 A BAIXIO, TRECHO BR AO SÃO FRANCISCO, TRECHO SÃO FRANCISCO A ENTRONCAMENTO CURIÚ, ACESSO A ESCOLA DE 13 SALAS, ACESSO AO GALPÃO INDUSTRIAL EM MINEIROLÂNDIA E ACESSO AO GALPÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DA CIDADE

4.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1.1 Locação da Obra

1. Levantamento Topográfico:

- **Medição Inicial:** Utiliza-se o aparelho topográfico para medir as coordenadas e elevações do terreno. Esses dados são cruciais para ajustar o projeto às condições reais do terreno.
- **Marcação do Traçado:** Com base no projeto, marca-se o traçado da estrada no terreno usando estacas, fitas e outros marcadores visuais.

2. Execução da Locação:

- **Pontos de Referência:** Cria-se uma rede de pontos de referência no terreno que serão utilizados durante toda a construção.
- **Locação dos Elementos da Estrada:** Marca-se a posição exata de elementos como bordos da estrada, linhas centrais, cortes e aterros, utilizando o aparelho topográfico para garantir precisão.

3. Monitoramento e Ajustes:

- **Acompanhamento Contínuo:** Durante a construção, realiza-se medições regulares para assegurar que a obra segue o projeto. Ajustes são feitos conforme necessário.

4. Relatórios e Documentação:

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRPA 55096

- **Registro de Dados:** Todos os dados coletados durante o processo são registrados e documentados para referência futura e para garantir a conformidade com os padrões de construção.

Equipamentos Utilizados

1. **Teodolito:** Utilizado para medir ângulos horizontais e verticais com alta precisão. Essencial para marcar pontos de referência e traçados.
2. **Estação Total:** Combina as funções de teodolito e distanciômetro, permitindo a medição de distâncias e ângulos simultaneamente. Facilita a coleta de dados topográficos detalhados.
3. **Nível Topográfico:** Utilizado para medir diferenças de elevação entre pontos. Fundamental para determinar cortes e aterros necessários no traçado da estrada.
4. **GPS Geodésico:** Equipamento que utiliza sinais de satélite para determinar coordenadas precisas no terreno. Muito útil em áreas extensas e de difícil acesso.
5. **Prismas e Estacas:** Usados em conjunto com o teodolito e a estação total para marcar pontos específicos no terreno.
6. **Software de Topografia:** Programas especializados que processam os dados coletados e ajudam na elaboração do projeto e na análise do terreno.

4.1.1.2 Reconformação/patrolagem da plataforma

Limpeza da Via: Remove-se a vegetação, pedras e outros detritos que possam interferir no processo de nivelamento

4.1.1.3 Recomposição parcial de cercas

1 Avaliação Inicial:

- **Inspeção da Cerca Existente:** Realiza-se uma inspeção detalhada da cerca para identificar seções danificadas, postes quebrados, arames enferrujados ou soltos e outros problemas.
- **Planejamento:** Define-se o escopo do trabalho, incluindo as áreas que

necessitam de reparo ou substituição, os materiais necessários e a logística da execução.

2 Preparação do Terreno:

- **Limpeza:** Remove-se vegetação, detritos e outros obstáculos ao longo da linha da cerca.
- **Demarcação:** Marca-se a linha da cerca com estacas e cordas para garantir um alinhamento preciso durante a recomposição.

3 Remoção da Cerca Danificada:

- **Desmonte das Partes Comprometidas:** Retira-se os postes danificados, arames enferrujados ou quebrados e outros componentes deteriorados da cerca antiga.
- **Descarte:** Descartam-se adequadamente os materiais removidos, seguindo as normas ambientais e de segurança.

4 Instalação de Novos Componentes:

- **Postes:** Colocam-se novos postes de madeira, metal ou concreto, garantindo que estejam firmemente fixados no solo. A distância entre os postes é determinada pelo tipo de cerca e pelas condições do terreno.
- **Arames e Grampos:** Instala-se o arame farpado ou liso, tensionando-o adequadamente entre os postes. Os arames são fixados aos postes com grampos ou outros fixadores apropriados.
- **Portões e Entradas:** Se necessário, instala-se ou repara-se portões e entradas na cerca, garantindo que estejam funcionais e seguros.

5 Ajustes e Finalização:

- **Tensionamento:** Verifica-se e ajusta-se a tensão dos arames para garantir que a cerca esteja segura e resistente.
- **Verificação:** Realiza-se uma inspeção final para assegurar que todos os componentes estejam corretamente instalados e que a cerca cumpra sua função de forma eficaz.

4.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1. Planejamento e Preparação:

- **Estudo do Terreno:** Realiza-se uma análise do terreno para identificar as características do solo, a profundidade da escavação necessária e as condições ambientais.
- **Projeto e Planejamento:** Elabora-se um plano detalhado, definindo a área de escavação, os métodos a serem utilizados, os equipamentos necessários e a logística de transporte.

2. Escavação:

- **Demarcação da Área:** Marca-se a área a ser escavada com estacas, fitas ou outros marcadores.
- **Escavação:** Utilizam-se equipamentos específicos, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras ou pás carregadeiras, para remover o solo e outros materiais. Dependendo da profundidade e da complexidade do projeto, pode-se usar técnicas específicas, como escavação em camadas ou com taludes.

3. Carga:

- **Carregamento do Material:** Após a escavação, o solo é carregado em caminhões basculantes ou outros veículos de transporte. Este processo é geralmente realizado com o auxílio de pás carregadeiras, escavadeiras ou tratores equipados com caçambas.
- **Compactação:** Em alguns casos, é necessário compactar o material antes do carregamento para otimizar o transporte e reduzir o volume de material.

4. Transporte:

- **Transporte do Material:** Os caminhões basculantes ou outros veículos transportam o material escavado para locais de descarte, aterros sanitários, áreas de reutilização ou de depósito temporário. É crucial garantir que os veículos sejam adequados para o tipo de material e a distância a ser percorrida.
- **Descarte ou Reutilização:** O material é descarregado nos locais designados. Pode ser reutilizado em outros projetos de construção, paisagismo, nivelamento de terrenos ou descartado em locais apropriados conforme regulamentações ambientais.

Equipamentos Utilizados

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGR. CIVIL
CREA - 58096

1. **Escavadeiras Hidráulicas:** Utilizadas para escavação de grandes volumes de terra e materiais. São versáteis e eficientes em diferentes tipos de terrenos.
2. **Retroescavadeiras:** Equipamentos multifuncionais que podem realizar tanto escavação quanto carregamento de materiais.
3. **Pás Carregadeiras:** Usadas principalmente para o carregamento de terra e materiais em caminhões ou caçambas.
4. **Caminhões Basculantes:** Veículos utilizados para o transporte do material escavado. São equipados com caçambas basculantes que facilitam o descarregamento.
5. **Tratores e Motoniveladoras:** Utilizados para nivelamento e preparação do terreno antes e após a escavação.

Aspectos Importantes

1. **Segurança:**
 - **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Uso obrigatório de capacetes, luvas, botas de segurança e outros EPIs por todos os trabalhadores.
 - **Treinamento:** Garantia de que os operadores dos equipamentos estejam devidamente treinados e certificados.
 - **Sinalização:** Instalação de sinalização adequada para alertar sobre a presença de obras e equipamentos em operação.
2. **Regulamentações Ambientais:**
 - **Licenciamento:** Obtenção das licenças necessárias para a realização de escavação e transporte de terra.
 - **Descarte Correto:** Garantia de que o material escavado seja descartado de maneira ambientalmente correta, evitando contaminações e impactos negativos.
3. **Eficiência e Planejamento:**
 - **Cronograma:** Elaboração de um cronograma detalhado para otimizar o uso de equipamentos e a logística de transporte.
 - **Gestão de Materiais:** Planejamento eficiente do uso e descarte de materiais para minimizar desperdícios e custos.

Compactação de Aterros

- **Deposição de Camadas:** O material do aterro (solo, cascalho, areia, etc.) é depositado em camadas sucessivas. A espessura de cada camada depende das especificações do projeto, mas geralmente varia entre 15 e 30 cm. Gestão de Materiais:

Planejamento eficiente do uso e descarte de materiais para minimizar desperdícios e custos.

- **Nivelamento:** Cada camada é nivelada para garantir uma distribuição uniforme do material.
- **Compactação Inicial:** Após o nivelamento, realiza-se a compactação de cada camada utilizando equipamentos específicos. A compactação deve ser feita uniformemente para evitar pontos fracos na estrutura do aterro.
- **Controle de Umidade:** O teor de umidade do solo é ajustado conforme necessário, adicionando ou removendo água para atingir o nível ideal para a compactação eficiente.
- **Testes de Densidade:** Realizam-se testes de densidade in situ, como o ensaio de compactação (Proctor) e o ensaio de densidade de campo, para garantir que o solo atinja a densidade especificada no projeto.
- **Correções:** Se necessário, realizam-se correções na compactação ou na umidade do solo para atender às especificações técnicas.
- **Repetição do Processo:** O processo de deposição, nivelamento e compactação é repetido para cada camada até que o aterro atinja a altura desejada.
- **Rolos Compactadores:** Existem vários tipos de rolos compactadores utilizados na compactação de aterros:
 1. **Rolo Vibratório:** Utilizado para compactar solos granulares.
 2. **Rolo de Pneus:** Utilizado para compactar solos coesivos e mistos.
 3. **Rolo Liso:** Utilizado em superfícies planas e para acabamentos.
- **Retroescavadeiras e Escavadeiras:** Utilizadas para a movimentação e deposição do material do aterro.
- **Motoniveladoras:** Utilizadas para o nivelamento das camadas de solo.
- **Caminhões Basculantes:** Utilizados para o transporte e deposição do material do aterro.
- **Equipamentos de Medição:** Equipamentos como estacas de nivelamento, níveis e teodolitos são utilizados para garantir a precisão no alinhamento e na altura do aterro.

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA - 55096

- **Controle de Erosão:** Implementação de medidas para controlar a erosão do solo durante e após a construção do aterro.
- **Gestão da Água:** Controle adequado do teor de umidade do solo e manejo da água superficial e subterrânea.
- **Formação de Valetas:** Cria-se valetas nas laterais da estrada para garantir a drenagem adequada da água da chuva.
- **Ajustes Finais:** Realizam-se ajustes finais para corrigir quaisquer imperfeições e garantir que a estrada esteja em boas condições de uso.

4.1.3 DRENAGEM

Etapas da Execução de Bueiros

1. Planejamento e Projeto:

- **Estudo Hidrológico:** Avalia-se a quantidade de água que o bueiro precisará drenar para determinar o tamanho e o tipo de bueiro necessário.
- **Projeto Estrutural:** Desenvolve-se um projeto detalhado que especifica a localização, as dimensões, o material e o método de construção do bueiro.

2. Preparação do Terreno:

- **Marcação da Área:** Define-se a área de escavação e a posição exata do bueiro, usando estacas e cordas para garantir precisão.
- **Desvio de Água:** Implementa-se um sistema temporário para desviar a água do local de construção, garantindo condições secas para a escavação e construção.

3. Escavação:

- **Escavação da Trincheira:** Escava-se uma trincheira no local demarcado, com profundidade e largura adequadas para acomodar o bueiro e suas fundações.
- **Nivelamento e Compactação:** O fundo da trincheira é nivelado e compactado para proporcionar uma base estável.

4. Construção do Bueiro:

- **Instalação de Base ou Fundação:** Coloca-se uma camada de base, geralmente de concreto ou brita, para distribuir uniformemente as cargas e prevenir assentamentos.

- **Montagem do Bueiro:** Colocam-se as seções do bueiro (tubos ou estruturas pré-fabricadas) na trincheira. No caso de bueiros de concreto moldado in loco, a forma é construída e o concreto é vertido.
- **Selagem das Juntas:** As juntas entre seções de bueiros são seladas com argamassa, betume ou outro material adequado para garantir a estanqueidade.

5. Reaterro e Compactação:

- **Reaterro:** O espaço ao redor do bueiro é preenchido com solo ou brita, camada por camada, garantindo que cada camada seja compactada adequadamente para evitar assentamentos futuros.
- **Compactação:** Utilizam-se rolos compactadores ou compactadores manuais para compactar o solo em torno do bueiro, garantindo a estabilidade da estrutura.

6. Acabamento e Drenagem:

- **Instalação de Estruturas de Entrada e Saída:** Construção de bocas de lobo, caixas de entrada e dissipadores de energia para controlar a entrada e saída de água no bueiro.
- **Drenagem Superficial:** Implementação de valetas ou canais para direcionar a água superficial até os bueiros.

7. Inspeção e Manutenção:

- **Inspeção Final:** Verificação da integridade estrutural e funcionalidade do bueiro antes da abertura ao tráfego.
- **Manutenção:** Planejamento de inspeções e limpezas periódicas para garantir que o bueiro permaneça funcional ao longo do tempo.

Equipamentos Utilizados

1. **Escavadeiras:** Utilizadas para escavar a trincheira onde o bueiro será instalado.
2. **Caminhões Basculantes:** Para transporte de solo e materiais de construção.
3. **Rolos Compactadores:** Para compactação do solo ao redor do bueiro.
4. **Betoneiras:** Se o bueiro for moldado in loco, para mistura do concreto.
5. **Equipamentos de Medição:** Níveis, teodolitos e outros para garantir a precisão na instalação.

Materiais Utilizados

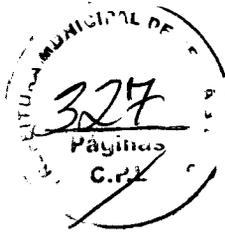

HEITOR VIEIRA DE AZEVEDO
ENG. CIVIL
CREA - 55096

1. **Tubo de Bueiro:** Pode ser de concreto, metal, plástico ou outros materiais, dependendo das necessidades específicas do projeto.
2. **Concreto:** Para fundações, estruturas moldadas in loco e fixação de seções de bueiros.
3. **Brita e Solo Compactável:** Para a base e o reaterro ao redor do bueiro.
4. **Material Selante:** Argamassa, betume ou outro material adequado para selar juntas.

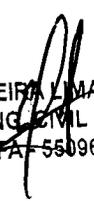
Tipo de Bueiro

- Bueiros simples de 80cm de diâmetro;
- Bueiro duplo de 80cm de diâmetro;
- Bueiro Simples de 100cm de diâmetro e
- Bueiro triplo de 100cm de diâmetro


HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096



5 ART (Anotação de responsabilidade técnica)



HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGR. CIVIL
C.R.F.A. 55096

6 ORÇAMENTO COMPLETO



HEITOR VIEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA-55096



OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
 APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias
 LOCAL: DIVERSSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SEM DESONERAÇÃO

Grupo	Código	Descrição	Hora (%)	Mês (%)
A	A1	INSS	20,00%	20,00%
	A2	SESI	1,50%	1,50%
	A3	SENAI	1,00%	1,00%
	A4	INCRA	0,20%	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A8	FGTS	8,00%	8,00%
	A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAIS:			36,80%	36,80%
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
	B2	Feriados	3,71%	0,00%
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
	B4	13º Salário	11,03%	8,33%
	B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
	B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
	B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
	B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
	B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAIS:			48,38%	19,04%
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
	C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
	C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAIS:			10,70%	8,09%
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,49%	0,37%
TOTAIS:			18,29%	7,38%
TOTAL GERAL (A+B+C+D):			114,15%	71,31%

 <p>PEDRA BRANCA</p>	OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA	V. S/ BDI: R\$ 3.754.460,68
	APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA	BDI: 23,38%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 877.792,91
	TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias	V. TOTAL: R\$ 4.632.253,59
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA	

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PLACA DA OBRA	R\$ 2.768,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 50.443,80
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 3.221.451,25
4	MATERIAL DA JAZIDA	R\$ 286.085,25
5	DRENAGEM	R\$ 933.368,53
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 138.136,00
VALOR TOTAL:		R\$ 4.632.253,59

HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA - 55096

RESUM DE BUEIROS					
Dimensões	Trecho				
	Calçamento Galpão	CE168 - Baixo	BR - São Franc.	São Franc - Curitü	Total
BC 800mm	3	2	1	4	10
2XBC 800mm	1	2		5	8
3XBC 1000mm		8	2	11	21

HEITOR VIEIRA LAMAUERDE
ENG. CIVIL
CRFA-53096

 PEDRA BRANCA	OBRA: PICARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA	V. S/ BDI: R\$ 3.754.460,68
	APELIDO: PICARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA	BDI: 23,38%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 877.792,91
	TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias	V. TOTAL: R\$ 4.632.253,59
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PLACA DA OBRA							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	SEINFRA	12,00	R\$ 187,01	R\$ 230,73	R\$ 2.768,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	18,69	R\$ 557,97	R\$ 688,42	R\$ 12.866,57
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	215683,23	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 25.881,99
2.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	SEINFRA	263,00	R\$ 5,00	R\$ 6,17	R\$ 1.622,71
2.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	SEINFRA	263,00	R\$ 5,00	R\$ 6,17	R\$ 1.622,71
2.5	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	SEINFRA	2874,09	R\$ 2,38	R\$ 2,94	R\$ 8.449,82
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
3.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	88169,49	R\$ 24,51	R\$ 30,24	R\$ 2.666.245,38
3.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	88975,30	R\$ 5,06	R\$ 6,24	R\$ 555.205,87
4	MATERIAL DA JAZIDA							
4.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	88975,30	R\$ 1,57	R\$ 1,94	R\$ 172.612,08
4.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	59316,87	R\$ 0,43	R\$ 0,53	R\$ 31.437,94
4.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	17795,06	R\$ 3,74	R\$ 4,61	R\$ 82.035,23
5	DRENAGEM							
5.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	70,00	R\$ 631,33	R\$ 778,93	R\$ 54.525,10
5.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	20,00	R\$ 1.914,94	R\$ 2.362,65	R\$ 47.253,00
5.5	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	56,00	R\$ 1.194,96	R\$ 1.474,34	R\$ 82.563,04
5.6	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	16,00	R\$ 3.160,62	R\$ 3.899,57	R\$ 62.393,12
5.7	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	147,00	R\$ 2.238,99	R\$ 2.762,47	R\$ 406.089,09
5.8	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	42,00	R\$ 5.414,00	R\$ 6.679,79	R\$ 280.551,18
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
6.1	COMP_0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 1.119,60	R\$ 1.381,36	R\$ 138.136,00

HEITOR VIEIRA LIMA
 ENGENHEIRO
 CRFA 55096



OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

V. SI BDI: R\$ 3.754.460,66
BDI: 23,38%
V. DO BDI: R\$ 877.792,91
V. TOTAL: R\$ 4.632.253,59

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	M2
			C	L				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					12,00	
Descrição			C	L			Totais	
Placa da Obra			3,00	4,00		C*L	12,00	

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	HA
			E	C	L			
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)					18,69	
Descrição			E	C	L		Totais	
Acesso ao galpão de resíduos			7,00	7,57	7,00	((C+E*20)*L)/10000	0,10	
			50,00	5,32	7,00	((C+E*20)*L)/10000	0,70	
			7,00	6,84	7,00	((C+E*20)*L)/10000	0,10	
CE168 - Baixo			592,00	5,88	6,00	((C+E*20)*L)/10000	7,11	
Curli - São Francisco			580,00	0,00	6,00	((C+E*20)*L)/10002	6,96	
Br - São Francisco			264,00	15,00	6,00	((C+E*20)*L)/10003	3,18	
Acesso ao galpão de Mineirândia			19,00	11,64	7,00	((C+E*20)*L)/10003	0,27	
			0,00	19,64	7,00	((C+E*20)*L)/10003	0,01	
Acesso ao colégio			18,00	0,00	7,00	((C+E*20)*L)/10003	0,25	

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	M2
			E	C	L			
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA					215683,23	
Descrição			E	C	L		Totais	
Acesso ao galpão de resíduos			7,00	7,57	7,00	((C+E*20)*L)	1032,99	
			50,00	5,32	7,00	((C+E*20)*L)	7037,24	
			7,00	6,84	7,00	((C+E*20)*L)	1027,88	
CE168 - Baixo			592,00	5,88	7,00	((C+E*20)*L)	82921,16	



ENG. CIVIL
CRFPA - 55096
EDITOR VIEIRA LIMAVERDE

Camada Vegetal da Jazida	59316,87	0,30			A*H	17795,06
--------------------------	----------	------	--	--	-----	----------

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M
5.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm					70,00
Descrição							Totais
	Anexo - Resumo de bueiros		C	QT		C*QT	70,00
			7,00	10,00			

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	UN
5.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm					20,00
Descrição							Totais
	Anexo - Resumo de bueiros		UN	QT		UN*QT	20,00
			2,00	10,00			

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M
5.5	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm					56,00
Descrição							Totais
	Anexo - Resumo de bueiros		C	QT		C*QT	56,00
			7,00	8,00			

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	UN
5.6	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm					16,00
Descrição							Totais
	Anexo - Resumo de bueiros		UN	QT		UN*QT	16,00
			2,00	8,00			

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M
5.7	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLA TUBULAR D= 100cm					147,00
Descrição							Totais
	Anexo - Resumo de bueiros		C	QT		C*QT	147,00
			7,00	21,00			

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	UN
5.8	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLA TUBULAR D=100cm					42,00



VITOR VIEIRA LIMAVERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA - 56096



OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA V. S/ BDI: R\$ 3.754.460,68
APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA BDI: 23,38%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA V. DO BDI: R\$ 877.792,91
TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias V. TOTAL: R\$ 4.632.253,59
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		QUANTIDADE DE MESES:				12 meses
		PAGINA 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1 (%)	MÊS 2 (%)	MÊS 3 (%)	TOT. PARCIAL: (%)
1	PLACA DA OBRA	2768,76	276,88 10,00%	276,88 10,00%	276,88 10,00%	830,63 30%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50443,8	5044,38 10,00%	5044,38 10,00%	5044,38 10,00%	15133,14 30%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3221451,25	241608,84 7,50%	241608,84 7,50%	241608,84 7,50%	724826,53 23%
4	MATERIAL DA JAZIDA	286085,25	21456,39 7,50%	21456,39 7,50%	21456,39 7,50%	64369,18 23%
5	DRENAGEM	933368,53	93336,85 10,00%	93336,85 10,00%	93336,85 10,00%	280010,56 30%
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	138136	11119,95 8,05%	11119,95 8,05%	11119,95 8,05%	33359,84 24%

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGR. CIVIL
CRFA - 55096

SERVIÇOS

C0324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,03	472,6298	14,1789
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) DIAGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,386	469,0336	181,047
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm P. GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,9	75,2267	67,704
				TOTAL SERVIÇOS	262,9299

Total Simples 631,33
Encargos INCLUSOS
BDI 0
TOTAL GERAL 631,33

C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 1.914,9400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm P. GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,12	75,2267	686,0675
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) DIAGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,62	469,0336	1.228,87
				TOTAL SERVIÇOS	1.914,94
				Total Simples	1.914,94
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	1.914,94

C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 1.194,9600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	20,26	16,208
I2391	PEDREIRO	H	0,2	26,86	5,372
				TOTAL MAO DE OBRA	21,58
MATERIAIS					
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	2	357,61	715,22
				TOTAL MATERIAIS	715,22
SERVIÇOS					
C0324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,06	472,6298	28,3578
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm P. GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,9	75,2267	67,704
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) DIAGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,772	469,0336	362,094
				TOTAL SERVIÇOS	458,1558
				Total Simples	1.194,96
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	1.194,96

C0406 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

HEITOR VIEIRA L MAVERDE
ENG. CIVIL
CREA 55096

Preço Adotado: 3.160,6200

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
01432	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP = 10mm RIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	13,39	75,2267	1.007,29
00057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	4,591	469,0336	2.153,33
TOTAL SERVIÇOS					3.160,62
Total Simples					3.160,62
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					3.160,62

C0918 - CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm

Preço Adotado: 2.238,9900

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,5	20,26	30,39
12391	PEDREIRO	H	0,3	26,86	8,058
TOTAL MAO DE OBRA					38,448
MATERIAIS					
12183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	3	419,02	1.257,06
TOTAL MATERIAIS					1.257,06
SERVIÇOS					
03024	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,12	472,6298	56,7156
01402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP = 10mm RIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,12	75,2267	84,2539
00057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,711	469,0336	802,5166
TOTAL SERVIÇOS					943,486
Total Simples					2.238,99
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					2.238,99

C0440 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm

Preço Adotado: 5.414,0000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
01402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP = 10mm RIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	24,54	75,2267	1.846,06
00057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	7,607	469,0336	3.567,94
TOTAL SERVIÇOS					5.414,00
Total Simples					5.414,00
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					5.414,00



 HEITOR VIEIRA LIMA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CREA 55096



OBRA: **PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**

SERVIÇO: **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (71,31%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**

UNIDADE: **%**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,100	6.963,71	7.660,08
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,550	19.999,74	10.999,86
				TOTAL SIMPLES	18.659,94
				TOTAL PARA 6 MESES	111.959,64
				FRAÇÃO DE 100%	1.119,60
				BDI: 28,82%	322,67
				TOTAL GERAL	1.442,27

HEITOR VIEIRA L MAVERDE
ENGR. CIVIL
CRFA 55096



OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

COD	DESCRIÇÃO	%
S + G	Benefício	0,32%
L	Garantia/seguros	6,64%
	Lucro	6,9600%
	TOTAL	6,9600%

AC	Despesas Indiretas	3,80%
DF	Administração central	1,02%
R	Despesas financeiras	0,50%
	TOTAL	5,3200%

I	Impostos	3,00%
	COFINS	5,00%
	ISS	0,65%
	PIS	0,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,6500%

$BDI = 23,38\%$
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 55096



OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA V. S/ BDI: R\$ 3.754.460,68
APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA BDI: 23,38%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA V. DO BDI: R\$ 877.792,91
TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias V. TOTAL: R\$ 4.632.253,59
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

QUANTIDADE DE MESES: 12 meses

PAGINA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6			TOT. PARCIAL: [%]
			(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	
1	PLACA DA OBRA	2768,76	276,88 10,00%	1661,26 60%								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50443,8	5044,38 10,00%	30266,28 60%								
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3221451,25	241608,84 7,50%	1449653,06 45%								
4	MATERIAL DA JAZIDA	286085,25	21456,39 7,50%	128738,36 45%								
5	DRENAGEM	933368,53	93336,85 10,00%	560021,12 60%								
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	138136	11119,95 8,05%	66719,69 48%								

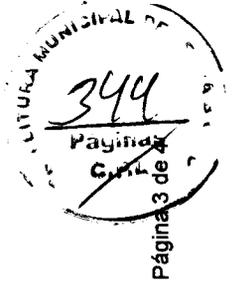
HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO
CRFA - 55096



OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA **V. SJ BDI:** R\$ 3.754.460,68
APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA **BDI:** 23,38%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA **V. DO BDI:** R\$ 877.792,91
TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias **V. TOTAL:** R\$ 4.632.253,59
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		QUANTIDADE DE MESES:				12 meses	
		PAGINA 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 7 (%)	MÊS 8 (%)	MÊS 9 (%)	TOT. PARCIAL: (%)	
1	PLACA DA OBRA	2768,76	276,88 10,00%	276,88 10,00%	276,88 10,00%	2491,88 90%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50443,8	5044,38 10,00%	5044,38 10,00%	5044,38 10,00%	45399,42 90%	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3221451,25	241608,84 7,50%	241608,84 7,50%	241608,84 7,50%	2174479,59 68%	
4	MATERIAL DA JAZIDA	286085,25	21456,39 7,50%	21456,39 7,50%	21456,39 7,50%	193107,54 68%	
5	DRENAGEM	933368,53	93336,85 10,00%	93336,85 10,00%	93336,85 10,00%	840031,68 90%	
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	138136	11119,95 8,05%	11119,95 8,05%	11119,95 8,05%	100079,53 72%	



HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA - 56096

	OBRA: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	V. S/ BDI:	R\$ 3.754.460,68
	APELIDO: PIÇARRAMENTO DE DIVERSSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	BDI:	23,38%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI:	R\$ 877.792,91
	TABELA: SEINFRA 28 / Composições Próprias	V. TOTAL:	R\$ 4.632.253,59
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
PAGINA 4									
QUANTIDADE DE MESES: 12 meses									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 10 (%)	MÊS 11 (%)	MÊS 12 (%)	TOTAL (%)			

1	PLACA DA OBRA	276,88	10,00%			276,88	100%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5044,38	10,00%			5044,38	100%			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3221451,25	7,50%	402681,4063	402681,4063	3221451,25	100%			
4	MATERIAL DA JAZIDA	286085,25	7,50%	35760,66	35760,66	286085,25	100%			
5	DRENAGEM	933368,53	10,00%			933368,53	100%			
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	138136	0,05%	9,76%	9,76%	138136	100%			


 JUR VIEGAS
 ENGR. CIVIL
 CRFA 655096



COMPOSIÇÕES DE CUSTO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 187,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2	20,26	40,52	
					TOTAL MAO DE OBRA	40,52
MATERIAIS						
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88	
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106	
					TOTAL MATERIAIS	146,4941
					Total Simples	187,01
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	187,01

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 557,9700

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12445	TOPOGRAFO	H	5	35,6	178	
12382	NIVELADOR	H	4	29,64	118,56	
10037	AJUDANTE	H	4	21,1	84,4	
					TOTAL MAO DE OBRA	380,96
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	2,3202	9,2809	
10759	NÍVEL (CHP)	H	4	1,1752	4,701	
10700	CAMINHONETE SÁBIDO (CHP)	H	2	81,5126	163,0253	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	177,0071
					Total Simples	557,97
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	557,97

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,1000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10642	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0	126,2282	0	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	312,0711	0,0867	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0867
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0006	20,26	0,0113	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,0113
					Total Simples	0,1

HEITOR VIEIRA L MAVERDE
ENG. CIVIL
CRFA 55896

Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 0,1

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Preço Adotado: 5,0000

Unid: KM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	400,3973	5,005
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,005
Total Simples					5
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					5

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Preço Adotado: 5,0000

Unid: KM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	400,3973	5,005
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,005
Total Simples					5
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					5

C3951 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)

Preço Adotado: 2,3800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10681	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0029	66,2459	0,1932
10703	CAMINHÃO C/CAPROCCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0012	175,2984	0,2191
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,4123
MAO DE OBRA					
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0042	32,75	0,1365
12543	SERVENTE	H	0,0417	20,26	0,8442
TOTAL MAO DE OBRA					0,9806
MATERIAIS					
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	1	0,91	0,91
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,005	14,59	0,073
TOTAL MATERIAIS					0,983
Total Simples					2,38
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					2,38

HEITOR VIEIRA MAVERDE

 ENGENHEIRO

 CREA 155096

C3179 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M

Preço Adotado: 24,5100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (OHR)	H	0,0002	109,9868	0,0216
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (OHR)	H	0,0096	331,6739	3,1867
10685	TRATOR DE ESTEIRAS OLÁMINA E ESC. HP 185 (OHR)	H	0	96,8331	0
10779	TRATOR DE ESTEIRAS OLÁMINA E ESC. HP 185 (OHR)	H	0,0098	281,222	2,7571
10570	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (OHR)	H	0,0062	71,8161	0,4436
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (OHR)	H	0,0821	213,3772	17,5095
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					23,9184
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	20,26	0,5959
TOTAL MAO DE OBRA					0,5959
Total Simples					24,51
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					24,51

C3146 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N

Preço Adotado: 5,0600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8 000 L (OHR)	H	0	73,4441	0
10636	CAMINHÃO TANQUE 8 000 L (OHR)	H	0,0089	216,8311	1,9274
10625	GRADE DE DISCOS (OHR)	H	0,0008	4,8946	0,0037
10759	GRADE DE DISCOS (OHR)	H	0,0037	6,8842	0,0254
10642	MOTO NIVELADORA (OHR)	H	0	126,2282	0
10756	MOTO NIVELADORA (OHR)	H	0,0044	312,0711	1,387
10667	TRATOR DE PNEUS (OHR)	H	0,0008	39,6218	0,0299
10780	TRATOR DE PNEUS (OHR)	H	0,0037	127,1449	0,469
10610	COMPACT. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (OHR)	H	0,0018	85,3841	0,1556
10723	COMPACT. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (OHR)	H	0,0026	232,0866	0,6086
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,6066
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	20,26	0,4502
TOTAL MAO DE OBRA					0,4502
Total Simples					5,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					5,06

C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Preço Adotado: 1,5700

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1	1,57	1,57
TOTAL MATERIAIS					1,57

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGENHEIRO
CREA - 55996

Total Simples 1,57
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 1,57

C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA

Preço Adotado: 0,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10586	TRATOR DE ESTEIRAS CILÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	96,8331	0
10775	TRATOR DE ESTEIRAS CILÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0013	281,222	0,372
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,372
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0026	20,26	0,0536
TOTAL MAO DE OBRA					0,0536
Total Simples					0,43
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,43

C3218 - EXPURGO DE JAZIDA

Preço Adotado: 3,7400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10586	TRATOR DE ESTEIRAS CILÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	96,8331	0
10775	TRATOR DE ESTEIRAS CILÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0116	281,222	3,27
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,27
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0233	20,26	0,4712
TOTAL MAO DE OBRA					0,4712
Total Simples					3,74
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					3,74

C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 631,3300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,1	26,86	2,686
12543	SERVENTE	H	0,4	20,26	8,104
TOTAL MAO DE OBRA					10,79
MATERIAIS					
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1	357,61	357,61
TOTAL MATERIAIS					357,61

HEITOR VIEIRA L. MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CREA 55096



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EUDASIO FERNANDES CEZAR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

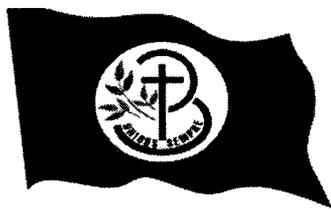
5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Apresentar a CONTRATANTE a ART ou RRT da execução devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.26. Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;

9.27. Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

3.28. Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para na execução do contrato;

3.29. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;

3.30. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

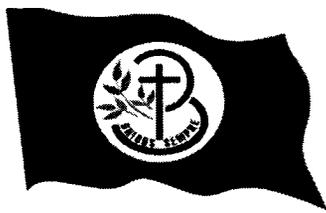
7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura, na dotação: 0301.15.451.0332.1.002.000 – Construção/Reforma/Ampliação/ e Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PEDRA BRANCA,

CNPJ Nº

EUDASIO FERNANDES CEZAR

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

